



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20160320

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA FRANCISCA DALLÁCQUA, S/N BAIRRO JARDIM DALLÁCQUA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.190.812/0001-63, representado pelo Sr. MURILO FERREIRA DE SOUSA Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 932.018.852-15, residente na TRAV. MARTIM TIRADENTES 380, e de outro lado a firma N.B.S MOURA & CIA LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.234.696/0001-22, estabelecida à R MANOEL FELIX DE FARIAS S/N, CENTRO, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) NAIARA BRUNA SANTOS MOURA, residente na AV MANOEL FELIX DE FARIAS S/N, CENTRO, Vitória do Xingu-PA, CEP 68370-000, portador do(a) CPF 843.389.382-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015-008FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
532180	ALFINETE PARA MAPAS, - Marca.: TRIS ALFINETE PARA MAPAS: com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades, comprimento total de aproximadamente 17 mm. Cores sortidas.	PACOTE	20,00	5,570	111,40
532181	ALMOFADA AZUL, - Marca.: TRIS ALMOFADA AZUL: para carimbo, nº3, na cor azul.	UNIDADE	5,00	33,000	165,00
532182	ALMOFADA PRETA, - Marca.: TRIS ALMOFADA PRETA: para carimbo, nº3, na cor preta.	UNIDADE	7,00	33,000	231,00
532183	ALMOFADA VERMELHA, - Marca.: TRIS ALMOFADA VERMELHA: para carimbo, nº3, na cor vermelha.	UNIDADE	6,00	33,000	198,00
532184	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO; - Marca.: TRIS	UNIDADE	5,00	21,000	105,00
532185	APONTADOR COM DEPÓSITO, - Marca.: TRIS APONTADOR COM DEPÓSITO: para lápis, 1 furo, com depósito, med. 50 x 25 mm lâminas de aço inox de alta qualidade, cores sortidas.	UNIDADE	38,00	1,600	60,80
532186	APONTADOR DE FERRO; - Marca.: TRIS	UNIDADE	26,00	2,400	62,40
532188	BARBANTE, - Marca.: TRIS BARBANTE: de algodão, 8 fios, 250g.	ROLO	20,00	22,000	440,00
532189	BEXIGA LISA, - Marca.: PIPIC BEXIGA LISA: cores diversas. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	200,00	10,000	2.000,00
532190	BLOCO DE RECADO NÃO COLANTE - Marca.: TAMOIO BLOCO DE RECADO NÃO COLANTE: Lembrete não colante.	UNIDADE	36,00	10,300	370,80
532191	BLOCO PARA RECADO - Marca.: BATIKI BLOCO PARA RECADO: auto adesivos, removíveis, na cor amarela, tamanho aproximado de 76 mm x 102 mm, com 100 fls. Pacote com 4 blocos.	PACOTE	170,00	24,000	4.080,00
532192	BLOCO RASCUNHO A4, - Marca.: VMP BLOCO RASCUNHO A4: papel branco, com pauta, 50 folhas, medindo 210 x 297 cm, sendo largura e altura.	UNIDADE	30,00	1,700	51,00
532193	BLOCO RECADO COLANTE, - Marca.: BATIKI BLOCO RECADO COLANTE: material papel, cor amarelo, 38 x 50 mm, tipo removível, característica adicional autoadesivo.	UNIDADE	100,00	22,000	2.200,00
532194	BOBINA PARA FAX, - Marca.: TRIS BOBINA PARA FAX: em papel termo aquecível, eletrostático, 30m x 63 g/m2, 216 mm, em embalagem laminada.	UNIDADE	15,00	37,000	555,00
532195	BORRACHA AZUL E VERMELHA; - Marca.: TRIS	UNIDADE	50,00	1,200	60,00
532196	BORRACHA COM CAPA, - Marca.: TRIS BORRACHA COM CAPA: apagadora, branca, plástica, com capa protetora, 56mm x 33mm x 11mm, branca	UNIDADE	45,00	2,000	90,00
532197	BORRACHA PONTEIRA; - Marca.: TRIS	UNIDADE	50,00	1,250	62,50

RUA FRANCISCA DALLÁCQUA, BAIRRO JARDIM DALLÁCQUA, CEP-68.383-000 VITORIA DO XINGU-PA
CNPJ: 11.190.812/0001-63



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



532198	BORRACHA PONTEIRA: na cor branca. BORRACHA SEM CAPA, - Marca.: TRIS BORRACHA SEM CAPA: apagadora, branca, sem capa, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite.	UNIDADE	60,00	0,750	45,00
532199	CADERNO CAPA DURA; - Marca.: CREDEAL CADERNO CAPA DURA: Com 200 folhas com arame, tamanho grande.	UNIDADE	12,00	14,480	173,76
532200	CADERNO DE PROTOCOLO; - Marca.: SÃO DOM.	UNIDADE	17,00	16,520	280,84
532201	CADERNO PEQUENO; - Marca.: CREDEAL	UNIDADE	5,00	14,650	73,25
532202	CADERNO PEQUENO: de capa dura. Contendo 96 folhas. CAIXA ARQUIVO PAPELÃO; - Marca.: KRAFT CAIXA ARQUIVO PAPELÃO: papelão com forro corrugado, 140 mm x 270 mm x 390 mm, parda, com visor lateral.	UNIDADE	55,00	10,450	574,75
532204	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA; - Marca.: POLIBRAS CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA: em plástico polionda, 140 mm x 270mm x 390 mm, cores variadas.	UNIDADE	45,00	5,800	261,00
532205	CAIXA ORGANIZADORA - AZUL, - Marca.: POLIBRAS CAIXA ORGANIZADORA - AZUL: em Polionda 31 x 23,5 x 15 cm. Na Cor Azul.	UNIDADE	21,00	35,540	746,34
532206	CAIXA ORGANIZADORA - AMARELA, - Marca.: POLIBRAS CAIXA ORGANIZADORA - AMARELA: em Polionda 31 x 23,5 x 15 cm. Na Cor Amarela.	UNIDADE	23,00	35,540	817,42
532207	CAIXA ORGANIZADORA - VERDE, - Marca.: POLIBRAS CAIXA ORGANIZADORA - VERDE: em Polionda 31 x 23,5 x 15 cm. Na Cor Verde.	UNIDADE	12,00	35,540	426,48
532208	CAIXA ORGANIZADORA - CINZA, - Marca.: POLIBRAS CAIXA ORGANIZADORA - CINZA: em Polionda 31 x 23,5 x 15 cm. Na Cor Cinza.	UNIDADE	28,00	35,540	995,12
532209	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, - Marca.: WALEU CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA: Articulado Tipo Dupla. Material Acrílico Na Cor Fume ou transparente. Dimensões: Comprimento 370 mm, Largura 255 mm e Altura 180 mm.	UNIDADE	2,00	110,000	220,00
532211	CALCULADORA PORTÁTIL, - Marca.: TRIS CALCULADORA PORTÁTIL: visor lcd com 12 dígitos grandes, porcentagem, inversão de sinais, memória operativa independente, correção dígito a dígito, cálculo de markup (tecla mu), cálculo grande total (tecla gt), correção total, duplo zero, desligamento automático, tecla inversora de sinal + / -, tecla de retrocesso para apagar último caracter. Alimentação: célula solar e bateria. Dimensões: 12,5 x 10 x 1,5 cm (a x l x p), peso: 130g, cores variadas, garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UNIDADE	1,00	24,400	24,40
532212	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL; - Marca.: BIC CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4 mm, corpo e tampa da caneta ventilados na cor azul. Caixa contendo 50 unidades.	CAIXA	20,00	45,000	900,00
532213	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA; - Marca.: BIC CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4 mm, corpo e tampa da caneta ventilados na cor preta. Caixa contendo 50 unidades.	CAIXA	12,00	45,000	540,00
532214	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Marca.: BIC composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tungstênio, em cristal, na cor vermelha, prazo de validade indeterminado. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	5,00	45,000	225,00
532215	CANETA MARCA TEXTO AMARELA - Marca.: TRIS CANETA MARCA TEXTO AMARELA: na cor amarela, tinta fluorescente, tampa com grip, corpo da caneta na cor amarela com detalhe emborrachado, ponta de poliéster chanfrado, atóxico. Caixa contendo 20 unidades.	CAIXA	7,00	20,000	140,00
532216	CANETA MARCA TEXTO AZUL, - Marca.: TRIS CANETA MARCA TEXTO AZUL: largo, na cor azul, tinta fluorescente, tampa com grip, corpo da caneta na cor azul com detalhe emborrachado, ponta de poliéster chanfrado, atóxico. Caixa contendo 20 unidades.	CAIXA	1,00	20,000	20,00
532217	CANETA MARCA TEXTO ROSA, - Marca.: TRIS CANETA MARCA TEXTO ROSA: largo, na cor rosa, tinta fluorescente, tampa com grip, corpo da caneta na cor rosa com detalhe emborrachado, ponta de poliéster chanfrado, atóxico. Caixa contendo 20 unidades.	CAIXA	2,00	20,000	40,00
532218	CANETA MARCA TEXTO VERDE, - Marca.: TRIS CANETA MARCA TEXTO VERDE: largo, na cor verde, tinta fluorescente, tampa com grip, corpo da caneta na cor verde com detalhe emborrachado, ponta de poliéster chanfrado, atóxico. Caixa contendo 20 unidades.	CAIXA	1,00	20,000	20,00
532220	CANETA PARA RETROPROJETOR; - Marca.: BRW CANETA PARA RETROPROJETOR: Embalagem com seis cores/unidades, ponta fina de 2 mm, tinta com secagem rápida e resistente à água e umidade.	PACOTE	6,00	23,000	138,00
532221	CAPA E CONTRACAPA ENCADERNAÇÃO, - Marca.: LINE CAPA E CONTRACAPA ENCADERNAÇÃO: material pvc - cloreto de polivinila, tipo ofício, cores diversas, formato 216 x 330, espessura 0,30. Pacote com 50 unidades de cada.	PACOTE	2,00	55,000	110,00
532222	CAPA PARA CD/DVDEM ACRÍLICO, - Marca.: SLIM	UNIDADE	10,00	2,500	25,00
532223	CARTOLINA COMUM - BRANCA, - Marca.: GB CARTOLINA COMUM - BRANCA: em papel 180 g/m2, na cor branca, formato de (66 x 96) cm.	UNIDADE	23,00	0,900	20,70
532224	CARTOLINA COMUM - COLORIDA, - Marca.: GB CARTOLINA COMUM - COLORIDA: em papel 180 g/m2, cores diversas, formato de (66 x 96) cm.	UNIDADE	29,00	0,900	26,10
532225	CD-R VIRGEM, - Marca.: BRW CD-R VIRGEM: 700 MB ou superior.	UNIDADE	233,00	2,350	547,55
532226	CLIQUE, NIQUELADO, No 1, - Marca.: BRW	CAIXA	42,00	2,700	113,40



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	CLIQUE, NIQUELADO, Nº 1: metal cromado, paralelo, caixa c/ 100 unidades.				
532227	CLIQUE, NIQUELADO, Nº 2, - Marca.: BRW CAIXA	45,00	3,100	139,50	
	CLIQUE, NIQUELADO, Nº 2: metal cromado, paralelo, caixa c/ 100 unidades.				
532228	CLIQUE, NIQUELADO, Nº 4, - Marca.: BRW CAIXA	50,00	3,300	165,00	
	CLIQUE, NIQUELADO, Nº 4: metal cromado, paralelo, caixa c/ 50 unidades.				
532229	CLIQUE, NIQUELADO, Nº 6, - Marca.: BRW CAIXA	58,00	4,300	249,40	
	CLIQUE, NIQUELADO, Nº 6: metal, cromado, paralelo, caixa c/ 50 unidades.				
532230	CLIQUE, NIQUELADO, Nº 8, - Marca.: BRW CAIXA	38,00	4,500	171,00	
	CLIQUE, NIQUELADO, Nº 8: metal, cromado, paralelo, caixa c/ 50 unidades.				
532231	COLA BASTÃO - BRANCA, - Marca.: PRIT UNIDADE	50,00	5,500	275,00	
	COLA BASTÃO - BRANCA: 10g, papel, instantâneo de melhor qualidade.				
532232	COLA ESCOLAR, - Marca.: MAX COLA UNIDADE	155,00	2,300	356,50	
	COLA ESCOLAR: polivinil acetato - pva, 90g, pastosa, branca, papel.				
532233	COLCHETE FIXAÇÃO AÇO 14, - Marca.: BRW CAIXA	2,00	10,500	21,00	
	COLCHETE FIXAÇÃO AÇO 14: latonado, nº 14, caixa com 72 unidades.				
532234	COLCHETE FIXAÇÃO AÇO 9, - Marca.: BRW CAIXA	2,00	9,100	18,20	
	COLCHETE FIXAÇÃO AÇO 9: latonado, tamanho nº 9, caixa com 72 unidades.				
532235	CORRETIVO LÍQUIDO; - Marca.: BRW UNIDADE	68,00	2,250	153,00	
	CORRETIVO LÍQUIDO: à base de água, não tóxico, para correções de esferográfica, datilografia e fotocópia, conteúdo: 18ml.				
532236	DVD-R VIRGEM - Marca.: MAM UNIDADE	20,00	2,500	50,00	
	DVD-R VIRGEM: 4,7 GB.				
532237	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, - Marca.: RED BA PACOTE	12,00	10,000	120,00	
	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL: tipo liga. Pacote com 250gr.				
532238	ENVELOPE DE PAPEL A4, COR BRANCA, - Marca.: BRW CAIXA	5,00	80,000	400,00	
	ENVELOPE DE PAPEL A4, COR BRANCA: Medindo 24,2 X 33,6 Cm (A4). Caixa com 100 unidades.				
532239	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT PARDO A4, - Marca.: BRW CAIXA	5,00	90,000	450,00	
	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT PARDO A4: Medindo 24,2 X 33,6 Cm - Gramatura 120 G/M2. Caixa com 100 unidades.				
532240	ENVELOPE DE PAPEL, COR BRANCA - OFÍCIO, - Marca.: BR CAIXA	5,00	36,000	180,00	
	ENVELOPE DE PAPEL, COR BRANCA - OFÍCIO: Medindo 11 X 22,9 Cm (1/3 De A4), Gramatura 90 G/M2. Caixa com 100 unidades.				
532241	ENVELOPE MATERIAL KRAFT CARTA, - Marca.: BRW CAIXA	5,00	65,000	325,00	
	ENVELOPE MATERIAL KRAFT CARTA: Gramatura 75g/M2, Tipo Carta, Compr. 225 mm, Larg. 110 mm, Cor Branca. Caixa com 100 unidades.				
532242	ENVELOPE SACO KRAFT, - Marca.: BRW CAIXA	5,00	89,000	445,00	
	ENVELOPE SACO KRAFT: Natural 80g 265x370. Caixa com 100 unidades.				
532243	ENVELOPE PARDO GRANDE; - Marca.: BRW CAIXA	5,00	170,000	850,00	
	ENVELOPE PARDO GRANDE: tamanho 31 x 41 cm. Caixa com 50 unidades.				
532246	ESTILETE GRANDE; - Marca.: TRIS UNIDADE	20,00	3,600	72,00	
532247	ESTILETE PEQUENO; - Marca.: TRIS UNIDADE	15,00	2,600	39,00	
532251	EXTRATOR DE GRAMPO; - Marca.: TRIS UNIDADE	50,00	3,500	175,00	
	EXTRATOR DE GRAMPO: Material: Aço Inoxidável, Tipo Espátula, Tratamento Superficial Niquelado. Tamanho Aproximado 150x16mm.				
532254	FITA ADESIVA CREPE - FINA, - Marca.: TARTAN UNIDADE	30,00	4,500	135,00	
	FITA ADESIVA CREPE - FINA: 19 mm x 50m, multiuso, bege, monoface.				
532255	FITA ADESIVA CREPE - GRANDE, - Marca.: TARTAN UNIDADE	20,00	13,000	260,00	
	FITA ADESIVA CREPE - GRANDE: 50 mm x 50 m, multiuso, bege, monoface.				
532256	FITA ADESIVA DUPLA FACE, - Marca.: 3M UNIDADE	5,00	3,900	19,50	
	Papel siliconizado, espuma de polietileno branca e adesivo acrílico. Cada 10 cm de fita suporta 400g/1 Rolo de fita suporta até 6Kg. Dimensões: 2,4 cm x 1,5 m.				
532257	FITA ADESIVA TRANSPARENTE; - Marca.: 3M UNIDADE	10,00	4,000	40,00	
	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: 12 mm X 40 m (Rolo Com 25 mm De Diâmetro).				
532258	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - GRANDE, - Marca.: 3M UNIDADE	100,00	5,100	510,00	
	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - GRANDE: Gomada, Plastificada, 50 mm X 50 m.				
532285	FOLHA E.V.A., - Marca.: E. V. A. UNIDADE	50,00	3,500	175,00	
	FOLHA E.V.A.: Medindo (45 x 50) cm, em cores variadas.				
532288	GRAFITE PARA LAPISEIRA, 0.5MM, - Marca.: BIC UNIDADE	5,00	0,900	4,50	
	GRAFITE PARA LAPISEIRA, 0.5MM: 2b, escrita macia, mima polimerizada de alta flexibilidade, para qualquer lapiseira. Traço preciso e fácil de apagar, tubo com 12 unidades.				
532289	GRAFITE PARA LAPISEIRA, 0.7MM, - Marca.: BIC UNIDADE	6,00	1,500	9,00	
	GRAFITE PARA LAPISEIRA, 0.7MM: 2b, escrita macia, mima polimerizada de alta flexibilidade, para qualquer lapiseira. Traço preciso e fácil de apagar, tubo com 12 unidades.				
532290	GRAFITE PARA LAPISEIRA, 0.9MM, - Marca.: BIC UNIDADE	3,00	1,990	5,97	
	GRAFITE PARA LAPISEIRA, 0.9MM: 2b, escrita macia, mima polimerizada de alta flexibilidade, para qualquer lapiseira. Traço preciso e fácil de apagar, tubo com 12 unidades.				
532293	GRAMPEADOR PARA PAPEL COMUM - Marca.: TRIS UNIDADE	15,00	15,000	225,00	
	GRAMPEADOR PARA PAPEL COMUM: tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 16 folhas, tamanho grampo 26/6, características adicionais base plástica antiderrapante, medidas: comprimento 20cm,				



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



532295	largura 5 cm, altura fechada 8,5 cm. GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: TRIS GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: niquelado, caixa com 1000, 26/6, Caixa com 5000 unidades.	CAIXA	13,00	6,500	84,50
532297	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA, - Marca.: WESTERN	CAIXA	3,00	18,000	54,00
532304	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: FC LÁPIS PRETO Nº 02: sextavado, confeccionado em madeira reflorestada, revestido com material cerâmico na cor verde e grafite resistente fixado a madeira, medindo 02 mm de espessura. Com produto deverá atender as seguintes dimensões; 175 mm x 07 mm (comprimento x diâmetro). Identificação do fabricante, selo do Inmetro e composição. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	5,00	0,900	4,50
532312	LIVRO DE PROTOCOLO - Marca.: S. DOM LIVRO DE PROTOCOLO: em papel offset, 100 folhas, 230mm x 160mm, capa dura, folhas pautadas.	UNIDADE	10,00	16,400	164,00
532313	MARCADOR DE PÁGINAS FLAG ADESIVO - Marca.: BRW MARCADOR DE PÁGINAS FLAG ADESIVO: reposicionável, não residual, para documentos, medindo 12 x 43 mm, embalagem contendo 80 flags coloridos, divididos em 4 cores, sendo azul, amarelo, verde e vermelho, podendo fazer anotação nas folhas. Cartela com 4flags, contendo 20 folhas cada.	PACOTE	5,00	45,000	225,00
532320	PAPEL A3, - Marca.: PAPERTEC	RESMA	60,00	80,000	4.800,00
532321	PAPEL A4 - Marca.: PAPERTEC dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra unidade. Caixa com 10 resmas (quinhentas folhas)	CAIXA	20,00	188,500	3.770,00
532322	PAPEL ADESIVO PARA RECADOS - Marca.: BRW PAPEL ADESIVO PARA RECADOS: celulose vegetal acrílica, 76 mm x 76 mm, cor amarela, bloco c/100 folhas, 90g/m². 3m ou maior.	UNIDADE	30,00	20,000	600,00
532324	PAPEL CARBONO, - Marca.: TRIS PAPEL CARBONO: medindo 44x66cm, pacote com 125 folhas.	PACOTE	15,00	100,000	1.500,00
532330	PAPEL TAMANHO A4 - Marca.: VMP PAPEL TAMANHO A4: colorido com 100 unidades.	PACOTE	30,00	12,900	387,00
532340	PAPEL COUCHÉ, BRANCO - Marca.: VMP PAPEL COUCHÉ, BRANCO: tamanho a4 210x297mm, 180g/m², 50fls.	PACOTE	2,00	36,700	73,40
532342	PAPEL CREPOM - Marca.: VMP PAPEL CREPOM: cores variadas.	UNIDADE	30,00	1,500	45,00
532344	PAPEL DE SEDA, - Marca.: VMP PAPEL DE SEDA: cores variadas.	UNIDADE	25,00	0,750	18,75
532349	PAPEL MADEIRA, - Marca.: VMP PAPEL MADEIRA: modelo escolar.	UNIDADE	20,00	1,600	32,00
532356	PASTA ARQUIVO, CARTOLINA AZUL, PLASTIFICADA, AZ - Ma rca.: DAC PASTA ARQUIVO, CARTOLINA AZUL, PLASTIFICADA, AZ: 270 mm, 350 mm, 80 mm, azul, ferragem niquelada de alavanca com alta precisão, ofício, dois furos.	UNIDADE	30,00	40,000	1.200,00
532357	PASTA ARQUIVO, CARTOLINA PRETA, PLASTIFICADA, AZ - M arca.: DAC PASTA ARQUIVO, CARTOLINA PRETA, PLASTIFICADA, AZ: 270 mm, 350 mm, 80 mm, preta, ferragem niquelada de alavanca com alta precisão, ofício, dois furos.	UNIDADE	50,00	44,000	2.200,00
532359	PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO, COM ELÁSTICO - Marca.: DAC PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO, COM ELÁSTICO: 245 mm, 20 mm, incolor, 335 mm, arquivo de documento.	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
532361	PASTA COM GRAMPO DE PLÁSTICO, - Marca.: DAC PASTA COM GRAMPO DE PLÁSTICO: Cores diversas, embalagem com 10 unidades.	PACOTE	20,00	54,000	1.080,00
532363	PASTA PLÁSTICA CANELADA - Marca.: DAC PASTA PLÁSTICA CANELADA: em polipropileno 0,18, tamanho A4, com canaleta na cor da pasta, embalagem contendo 5 pastas e 5 canaletas, nas cores verde, incolor e grafite.	PACOTE	15,00	29,500	442,50
532364	PASTA POLIIONDA FINA, - Marca.: POLIBRAS PASTA POLIIONDA FINA: com elástico. Embalagem com 10 unidades. Cores diversas.	PACOTE	10,00	55,000	550,00
532368	PASTA ARQUIVO SUSPensa - Marca.: POLIBRAS PASTA ARQUIVO SUSPensa: material cartão marmorizado, tipo suspensa, largura 240 mm, altura 360 mm, cor parda, prendedor interno trilho, características adicionais visor/haste/cabide/gancho plástico, gramatura 230g/m², aplicação arquivo de documento.	UNIDADE	100,00	2,450	245,00
532374	PINCEL ATÔMICO GROSSO - Marca.: COMPACT PINCEL ATÔMICO GROSSO: Cores: azul, preto, verde e vermelho	UNIDADE	23,00	6,000	138,00
532380	PRANCHETA COMUM EM ACRÍLICO - A4 - Marca.: WALEU PRANCHETA COMUM EM ACRÍLICO - A4: Tamanho A4.	UNIDADE	15,00	22,000	330,00
532382	PRANCHETA EM MADEIRA - Marca.: WALEU PRANCHETA EM MADEIRA: Tamanho A4.	UNIDADE	20,00	24,000	480,00
532385	RÉGUA 30 CM, - Marca.: WALEU RÉGUA 30 CM: em acrílico transparente, com escala.	UNIDADE	20,00	1,500	30,00
532402	UMEDECEDOR DE DEDOS - Marca.: NEWMA em pasta, não tóxico, peso líquido de no mínimo 12g.	UNIDADE	50,00	2,950	147,50
				VALOR GLOBAL R\$	43.136,73

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 43.136,73 (quarenta e três mil, cento e trinta e seis reais e setenta e três



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2015-008FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2015-008FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 27 de Abril de 2016 extinguindo-se em 06 de Maio de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2015-008FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 2.025, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 43.136,73 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas,



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2015-008FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr. MURILO FERREIRA DE SOSA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ALTAMIRA - PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 27 de Abril de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.190.812/0001-63
CONTRATANTE

N.B.S MOURA & CIA LTDA-ME
CNPJ 08.234.696/0001-22
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____